



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Gabinete do Prefeito

Lei nº 320 - GP/2.002
De 24 de junho de 2.002.

**"Dispõe sobre a doação dos Lotes Urbanos
nº 18 e 19 da Quadra nº 06.04"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mamoré, Estado de Rondônia após apreciar aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Mamoré autorizado a DOAR os lotes de terras nº 18 e 19 da Quadra nº 06.04 (Planta em anexo)

Art. 2º - A doação dos lotes de terras nº 18 e 19 da Quadra nº 06.04, tratado no artigo anterior, será em prol da Loja Maçônica Paz, Justiça e Trabalho, em Nova Mamoré.

§ Único - Ficando a presente instituição livre para vender, doar, alienar a qualquer título, bem como transferir o objeto da doação.

Art. 3º - A doação de que trata esta lei é de caráter de regularização, sendo que os imóveis foram doados no primeiro mandato do executivo deste município, no período compreendido entre 1.988/1.992.

§ Único - O usufruto do objeto da doação já esta sendo a mais de dez anos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 24 de maio de 2002.

Jose Antenor Nogueira
Prefeito Municipal